LEI Nº 367/91

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO, DE CARLINDA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo Poder Executivo para a Paróquia São Paulo Apóstolo, de Carlinda, neste Município, da área de terras de 3.000,00 m², a ser destacada da área Institucional 2, situada no Distrito de Carlinda, neste Município, consoante Planta do ANEXO I, que integra esta Lei.

Artigo 2º - A área destina-se à construção do Centro Comunitário de Carlinda, para atendimento as finalidades religiosas, culturais e sociais da referida Igreja.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada retornará ao Patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;

b) se o imóvel for vendido, cedido, locado ou por qualquer forma transferido para terceiros;

c) se a Igreja der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão fica desafetada do domínio público, passando a integrar ao domínio privado da Paróquia São Paulo Apóstolo.

Artigo 5º - A Paróquia São Paulo Apóstolo, fica isenta do pagamento de taxas, impostos e tributos municipais.

.../...

.../...

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Setembro de 1991.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal